

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Decreto N° 1011/2019, de 21 de janeiro de 2019.

"Regulamenta o parágrafo único do art. 7° do Decreto n° 947/2018 de 21 de maio de 2018, que institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), prorrogando o prazo de entrega de obrigações acessórias do art. 3° do referido decreto até o dia 28 de fevereiro de 2019, obriga a entrega de obrigações acessórias retroativas do art. 3° do mesmo Decreto, referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, até a data de 31 de março de 2019 e dá outras providências."

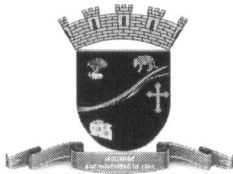
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** problemas técnicos de integração entre as instituições financeiras e o sistema integrado de arrecadação municipal- SIAM, na entrega de obrigações acessórias do art. 3° do decreto 947 de 21 de maio de 2018 e a necessidade de se prorrogar o prazo para regularização cadastral e entrega das obrigações acessórias no âmbito do município de Jaguaribe, Estado do Ceará;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica desde já regulamentado com base no parágrafo único do art. 7° do Decreto 947/2018 de 21 de maio de 2018, que institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), a prorrogação do prazo de entrega de obrigações acessórias do art. 3° do referido decreto até o dia 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2°.** Fica desde já obrigatória com base no parágrafo 9° do artigo 3° do Decreto 947/2018 de 21 de maio de 2018, a entrega de obrigação acessórias do mesmo art. 3°, mês a mês, referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, até a data de 31 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**




**Art. 3º.** Fica suspenso a aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória até o prazo final estabelecidos nos art. 1º e 2º deste decreto, sendo obrigatórios após esse período o lançamento automático no referido sistema eletrônico de multas previstas no art. 14 º do Decreto 947/2018 de 21 de maio de 2018.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 21 de janeiro de 2019.**

  
**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**